

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

LEI Nº 3.971, DE 11 DE ABRIL DE 2.019.

Que dá nova redação à Lei Municipal n.º 2868/05, de 18 de abril de 2.005, e dá outras providências.

(de autoria do Vereador Luiz Filipe Costa Cintra)

Eu, FREDERICO GUIDONI SCARANELLO, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Campos do Jordão o dia 30 de outubro como o “Dia do Comerciante”.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor no ato de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,

Aos 11 de abril de 2.019.

Dr. FREDERICO GUIDONI SCARANELLO
Prefeito Municipal

Publicada de acordo com as formalidades legais pela DIEAO, em 11 de abril de 2.019.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA
Chefe da Divisão de Expediente e Atos Oficiais